



TERMO DE CONTRATO Nº 004/2022-SEJUSC

TERMO DE CONTRATO Nº 004/2022-SEJUSC, celebrado entre o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEJUSC** e a empresa **D. M. DE AGUIAR EIRELI**, na forma abaixo:

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 2022, nesta cidade de Manaus, o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC**, situada na Rua Bento Maciel, nº 02, Conjunto Celetramazon, Adrianópolis, CEP: 69.057-350, em Manaus, criada pela Lei nº 4.163 de 09 de março de 2015, conforme Diário Oficial do Estado do Amazonas, de 09 de março de 2015, neste ato representada por sua Secretária Titular, a Sra. **MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade, no Condomínio Atlantis, rua Lindon Jhonson, 07, Bairro Parque Dez, CEP: 69.054-712, portadora da C.I. nº 1009585-3 – SSP/AM, e inscrita no CPF nº 407.360.402-34, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **D. M. DE AGUIAR EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.908.761/0001-95, com sede à Rua Salvador, nº 120, Sala 1205, Edifício Vieiralves B Center, Bairro Adrianópolis, Manaus – AM, CEP: 69057-040, neste ato representada pela sua Representante Legal, a Sra. **DARIANE MELO DE AGUIAR**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 0830060-7, SSP/AM, inscrita no CPF sob o nº 310.569.382-34, residente e domiciliada na Travessa Ernesto Mille 136, Conjunto Ajuricaba, Bairro Alvorada, Manaus/AM, CEP: 69.046-180, doravante designado **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DA SEJUSC NA CAPITAL E INTERIOR**, em consequência da Ata de Registro de Preço nº 040/2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0140/2021 (SRP), promovido pelo **MUNICÍPIO DE MANAUS** por intermédio da **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**, na qualidade de órgão não participante, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 4621/2021-90-SEJUSC**, doravante referido por **PROCESSO**, na presença das testemunhas adiantes nominadas, conforme minuta aprovada pela



PGE no processo nº. 481/97-PGE, que se regerá pelas normas da Lei nº. 8.666/1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/1994, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a locação de equipamentos de iluminação, compreendendo o fornecimento dos materiais a serem utilizados na montagem, operação, desmontagem, transporte e guarda para eventos das atividades itinerantes realizadas pela SEJUSC na capital e interior, na forma das especificações e condições estabelecidas no Projeto Básico, o qual passa a integrar o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: O serviço será prestado em locais e datas a serem estabelecidas pela CONTRATANTE, mediante Ordem de Serviço própria de cada evento, conforme previsto no Projeto Básico.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES: O **valor mensal** da avença corresponde a R\$ 38.931,66 (trinta e oito mil, novecentos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos), compreendendo o **valor global** de R\$ 467.180,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil, cento e oitenta reais).

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 21101; Programa de Trabalho: 14.422.3247.2459.0011; Natureza da Despesa: 33903914, Fonte: 0160, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2022NE0000123, em 25/02/2022.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado por meio da Nota de Empenho em conta bancária da Contratada, de acordo o cronograma de pagamento da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, mediante apresentação de fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente da **CONTRATANTE**, fatura essa que será processada e paga segundo a legislação vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **SEJUSC** reserva-se ao direito de suspender o pagamento se o serviço for prestado em desacordo com as especificações constantes deste Projeto Básico.





PARÁGRAFO SEGUNDO: Para fazer jus ao pagamento, a empresa **CONTRATADA** deverá observar e atender aos seguintes requisitos:

- a) Apresentar a fatura/nota fiscal correspondente aos serviços prestados;
- b) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;
- c) Em hipótese alguma poderão incidir juros de mora, multas ou qualquer outra penalidade à **CONTRATANTE** em caso de atraso no pagamento de faturas, motivado pela inadimplência fiscal obrigatória da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DO CONTRATO: O prazo de duração deste Contrato será de **12 (doze) meses**, com vigência a contar de 03 (três) de março de 2022, com eficácia legal após publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado. O contrato poderá ser prorrogado, na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE: Efetuar os pagamentos das notas fiscais e/ou faturas da Contratada, após efetiva entrega e prestação dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO: O **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas no Projeto Básico e no Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA: A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Contratante:

- I – Até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;
- II – Comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.
- III – Compromete-se e obriga-se a cumprir os termos do Projeto Básico e do Contrato;
- IV - Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes no detalhamento do objeto, dentro do prazo, local de entrega e condições estabelecidas neste



instrumento pela contratante; **V** - Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**; **VI** - Substituir o produto que não estiver dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação ou que apresente defeito, deterioração, furo, ou que não esteja em conformidade com as especificações contidas neste Projeto Básico, no prazo máximo de 02 (dois) dias; **VII** - Todos os custos de transporte, embalagem e quaisquer outras despesas inerentes à entrega do material ficarão a cargo da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO: A **CONTRATANTE** acompanhará e fiscalizará os trabalhos através de comissão ou servidor designado, que terá autoridade para exercer, em seu nome toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Fiscalização compete, entre outras atribuições: I - solicitar à **CONTRATADA** e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente a cópia dos documentos escritos, que comprovem estas solicitações e providências; II - acompanhar os fornecimentos ou a prestação do(s) serviço(s), atestar seu recebimento definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade do(s) produto(s) ou serviço(s); III - encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à **CONTRATADA**, bem como os referentes a pagamentos.





PARÁGRAFO SEGUNDO: A ação da Fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso as especificações dos serviços prestados ou dos produtos entregues não sejam compatíveis, a critério da **Contratante** o(s) mesmo(s) deverão ser trocado(s) ou reparado(s) das inconformidades dentro do prazo de 02 (dois) dias, na forma do Projeto Básico. No caso da **Contratada** continuar a apresentar produtos ou prestar serviço(s) que não estejam em conformidade com as especificações, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

PARÁGRAFO QUARTO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados na legislação pertinente, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações deverão ser recebidas contemporaneamente ao fato que a ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES: O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93, facultada a Contratante, em todo caso, a rescisão unilateral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido: I – ADMINISTRATIVAMENTE, PELO CONTRATANTE:

1. Pelo não cumprimento por parte do **Contratado** de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
2. Em razão do cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
3. Pelo atraso injustificado do pagamento dos servidores;
4. Pela paralisação do fornecimento, sem justa causa e sem prévia comunicação ao **Contratante**;
5. Pelo cometimento reiterado de atraso no pagamento dos servidores;
6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
7. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;





8. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

9. Incidir o **Contratado** em qualquer outra falta enquadrável nas prescrições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA:

Os débitos da Contratada para com o Contratante, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO:

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria-Geral do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:


Obriga-se o **CONTRATADO**, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, e elege seu domicílio contratual, o município de Manaus, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus/AM, 25 de fevereiro de 2022.



MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania



DARIANE MELO DE AGUIAR
D M DE AGUIAR EIRELI

TESTEMUNHAS:

FABIANA ROSA SOARES DA SILVA OLIVEIRA

RG: 2365028-1

CPF: 001.123.032-00


Fabiana Rosa S. da S. Oliveira.

Rua Bento Maciel, 02
Cj. Celetamazon - Adrianópolis.
Telefone: (92) 3632-0654.
Manaus-AM - CEP 69057-300

Camille Xavier de Andrade

RG: 5048530471

CPF: 009.060.080-00



Secretaria de
**Justiça, Direitos
Humanos e Cidadania**





Inseminação artificial: reforço nas cadeias de Carne e Leite de sete municípios

Tácio Melo/Secom

Autazes é o primeiro município a ser contemplado com a medida do Governo do Amazonas

Em comemoração aos 66 anos de Autazes (a 113 quilômetros de Manaus), o Governo do Estado realizou uma série de ações voltadas ao setor primário do município, no dia 3 de março. As medidas incluem ações de fomento, acordos de cooperação técnica e entregas de suplementos agrícolas para agricultores, pescadores e piscicultores da região.

Em Autazes, dois acordos de cooperação técnica voltados à agropecuária do município foram firmados. A cidade é a primeira de um total de sete que serão beneficiadas com o projeto, que prevê a entrega de 3 mil doses de inseminação artificial para as cadeias da carne e do leite.

Além de Autazes, que recebeu 600 doses, a novidade vai alcançar Barreirinha, Itacoatiara, Careiro da Várzea, Manacapuru, Parintins e Presidente

Figueiredo, que também receberão as doações.

O acordo faz parte de uma parceria entre a Confederação Nacional dos Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais do Brasil (Conafer) e o Governo do Amazonas, por meio do programa Mais Pecuária Brasil.

O segundo acordo, assinado entre a Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas (Adaf) e a Prefeitura de Autazes, terá como objetivo o treinamento de servidores, cedidos pela prefeitura, para a execução de

Cidade recebeu ações de fomento, acordos de cooperação técnica e entregas de suplementos para agricultores, pescadores e piscicultores



ações de defesa agropecuária e de educação sanitária. O termo de cooperação fortalecerá as ações já executadas no município.

Entregas

As entregas ocorreram durante evento na comunidade Novo Céu, coordenadas pelos órgãos que compõem o Sistema Sepror (Secretaria de Estado de Produção Rural): Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Amazonas (Idam), Agência de

Desenvolvimento Sustentável do Amazonas (ADS) e Adaf.

Na comunidade Novo Céu, em Autazes, os produtores rurais da área foram beneficiados com diversas ações de fomento que integram o programa Agro Amazonas. Na ocasião, foram entregues 100 mil alevinos, 1.500 mudas de citros de limão e laranja e 6 quilos de semente de açaí. Além do repasse de 19 certificados para comunitários participantes do curso de guias de pesca esportiva e 100 motores rabetas.

Outra ação executada resultou na entrega de um carro para auxiliar nas atividades da Unidade Local Veterinária de Sanidade Animal e Vegetal (Ulsav). O veículo, de modelo Fiat Argo, ajudará na realização de cadastramento e georreferenciamento de propriedades rurais, realização de barreiras, vigilância, educação sanitária, entre outras medidas.

Produtores rurais de comunidades indígenas e ribeirinhas também foram atendidos, com 20 cartões do Produtor Primário (CPPs) e 10 Declarações de Aptidão ao Pronaf (DAP).

Na programação, teve uma edição especial do Peixe no Prato Solidário, com doação de três toneladas de tambaqui, oriundos da piscicultura local, beneficiando cerca de três mil pessoas.

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 050/2021-SEINFRA. DATA DA ASSINATURA: 11.03.2022. PARTES: O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus, e a Empresa SYRIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI. OBJETO: Prorrogar o prazo de execução e vigência do Contrato nº 050/2021-SEINFRA por mais 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar de 11/03/2022 e 08/05/2022, respectivamente, de acordo com o cronograma físico e financeiro atualizado. Processo Administrativo nº 01.01.025101.000927/2022-09 - SEINFRA. Manaus, 11 de março de 2022

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus
Protocolo 80443

EXTRATO DE ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2021-SEINFRA. Data da Assinatura: 10.03.2022. Partes: O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus, e a empresa CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do referido Contrato por mais 12 (doze) meses, bem como reajustar os preços do ajuste em 6,18% (dezesseis vírgula dezoito por cento), o valor global deste Termo Aditivo é de R\$ 16.564,60 (dezesseis mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos). Dotação: Unidade orçamentária: 25101, Programa de Trabalho: 15.126.3229.1062.0001, Natureza da Despesa: 33904013, Fonte: 01600000, tendo sido emitida, em 09/03/2022, a Nota de Empenho nº 2022NE0000358, no valor de R\$ 14.016,20 (quatorze mil, dezesseis reais e vinte centavos). O saldo restante será empenhado oportunamente. Processo Administrativo nº 01.01.025101.000376.2022-83-SEINFRA. Manaus, 10 de março de 2022.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus
Protocolo 80448

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a decisão do Centro de Serviços Compartilhados - CSC, no Processo nº 01.01.025101.005793/2021-31-SEINFRA, relativa à Concorrência nº 001/2022-CSC;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, ainda, que a referida licitação transcorreu de acordo com a legislação prevista no preâmbulo do Edital correspondente; e

CONSIDERANDO, por fim, o que mais consta do Processo nº 01.01.025101.005793/2021-31-SEINFRA,

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR o resultado da Concorrência nº 001/2022-CSC, referente à contratação, pelo menor preço unitário, de pessoa jurídica especializada para a execução de obra e serviço de engenharia para a REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - SAA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CODAJÁS/AM;

II - ADJUDICAR o objeto da Concorrência em referência à empresa KAIROS CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.549.438/0001-59, no valor global de R\$ 23.496.791,63 (vinte e três milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, setecentos e noventa e um reais e sessenta e três centavos);

III - AUTORIZAR a Secretaria Executiva Adjunta de Administração e Finanças a emitir a respectiva Nota de Empenho.

Publique-se no Diário Oficial do Estado do Amazonas. Manaus, 09 de março de 2022.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus
Protocolo 80427

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a decisão do Centro de Serviços Compartilhados - CSC, no Processo nº 01.01.025101.005685/2021-69-SEINFRA, relativa à Concorrência nº 028/2021-CSC; CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao citado procedimento licitatório; CONSIDERANDO, ainda, que a referida licitação transcorreu de acordo com a legislação prevista no preâmbulo do Edital correspondente; e CONSIDERANDO, por fim, o que mais consta do Processo nº 01.01.025101.005685/2021-69-SEINFRA,

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR o resultado da Concorrência nº 028/2021-CSC, atinente à CONTRATAÇÃO, PELO MENOR PREÇO UNITÁRIO, DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO E MELHORIA DO RAMAL DO MAPIÁ NO MUNICÍPIO DE BORBA/AM;

II - ADJUDICAR o objeto da Concorrência em referência à empresa MUNIZ CONSTRUÇÃO E NAVEGAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 34.592.592/0001-08, no valor global de R\$ 23.008.801,78 (vinte e três milhões, oito mil, oitocentos e um reais e setenta e oito centavos);

III - AUTORIZAR a Secretaria Executiva Adjunta de Administração e Finanças a emitir a respectiva Nota de Empenho.

Publique-se no Diário Oficial do Estado do Amazonas. Manaus, 10 de março de 2022

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

Protocolo 80430

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a decisão do Centro de Serviços Compartilhados - CSC, no Processo nº 01.01.025101.005778/2021-93, relativa à Tomada de Preços nº 054/2021-CSC; CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório; CONSIDERANDO, ainda, que a referida licitação transcorreu de acordo com a legislação prevista no preâmbulo do Edital correspondente; e CONSIDERANDO, por fim, o que mais consta do Processo nº 01.01.025101.00005778/2021-93 - SEINFRA.

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR o resultado da Tomada de Preços nº 054/2021-CSC, referente à contratação, pelo menor preço unitário, de pessoa jurídica especializada em obras e serviços de engenharia para REFORMA DO PRÉDIO ANEXO II DA SUFRAMA, NO MUNICÍPIO DE MANAUS/ AM;

II - ADJUDICAR o objeto da Tomada de Preços em referência à empresa PÁDUA ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 23.109.869/0001-74, no valor global de R\$ 278.831,19 (duzentos e setenta e oito mil oitocentos e trinta e um reais e dezenove centavos);

III - AUTORIZAR a Secretaria Executiva Adjunta de Administração e Finanças a emitir a respectiva Nota de Empenho.

Publique-se no Diário Oficial do Estado do Amazonas. Manaus, 10 de março de 2022

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

Protocolo 80433

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC

Extrato nº 014/2022-SEJUSC

Espécie: Termo de Contrato nº. 004/2022-SEJUSC; **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC e D. M. DE AGUIAR EIRELI; **Objeto:** Locação de equipamentos de iluminação para eventos itinerantes da SEJUSC na capital e interior, na forma das especificações e condições estipuladas no Projeto Básico e Contrato. **Valor:** O valor global do Contrato corresponde a R\$ 467.180,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil, cento e oitenta reais). **Vigência:** 12 (doze) meses, a contar de 03/03/2022. **Data da Assinatura:** 25/02/2022. **Dotação Orçamentária:** Unidade Gestora: 21101; Programa de Trabalho: 14.422.3247.2459.0011; Fonte: 160; Natureza da Despesa: 33903914; Nota de Dotação: 2022NE0000123; **Processo Administrativo:** 4621/2021-90-SEJUSC; **Fundamento do ato:** Lei nº 8.666/93. Manaus, 25 de fevereiro de 2022.

MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 80473